



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL

CORREGEDORIA-GERAL

OF.CIRC.CGDP Nº 005/2019

Campo Grande, 25 de julho de 2019.

Aos Defensores Públicos de Segunda Instância
Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul

Assunto: comunicação das irregularidades e deficiências observadas na atuação dos órgãos da Defensoria Pública no primeiro grau de jurisdição.

Senhores(as) Defensores(as) Públicos(as) de Segunda Instância.

O inciso XI do artigo 33 da Lei Complementar Estadual n. 111/2005 prevê que ao Defensor Público de Segunda Instância compete “comunicar ao Corregedor-Geral as irregularidades e as deficiências observadas na atuação dos órgãos da Defensoria Pública no primeiro grau de jurisdição”.

Outrossim, o parágrafo único do artigo 145 do mesmo diploma legal estabelece que “o Corregedor-Geral, de ofício ou à vista das apreciações sobre a atuação dos membros da Instituição, enviadas pelos Defensores Públicos de Segunda Instância, fará aos Defensores Públicos as recomendações que julgar cabíveis [...]”.

Assim, visando à regularidade e ao aperfeiçoamento das atividades da Defensoria Pública, solicitamos a observância dos dispositivos acima citados.

Na certeza de poder contar com a costumeira colaboração de Vossas Excelências, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos, ao tempo em que renovamos protestos de consideração e estima.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)

SALETE DE FÁTIMA DO NASCIMENTO
Corregedora-Geral da Defensoria Pública

Av. Des. José Nunes da Cunha, s/nº - Bloco IV – 1º Andar - Parque dos Poderes
CEP 79031-310 - Campo Grande –MS – e-mail: corregedoria-dpge@defensoria.ms.def.br
Fone: 67 3318-2525